



**LEI Nº 3.714, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ALTERA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei 3.645 de 28 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015:**

28 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	RS 28.879,80
29 – Associação das Crianças de Castelo.....	RS 6.998,67
30 – Associação de Moradores de Aracuí.....	RS 7.000,35
31 – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	RS 6.999,25
32 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	RS 6.997,20
33 – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	RS 67.890,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito

mjda/semad/2016